



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
OBSERVATÓRIO NACIONAL**

PORTARIA ON Nº 259, DE 28 DE MARÇO DE 2025

Estabelece a composição e funcionamento do Comitê de Proteção de Dados Pessoais do Observatório Nacional.

O DIRETOR DO OBSERVATÓRIO NACIONAL, no uso de suas atribuições estabelecidas no Regimento Interno, aprovado pela Portaria MCTI nº 7.064, de 24 de maio de 2023, e tendo em vista o § 2º do art. 23 da Portaria ON nº 257, de 27 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece a composição e funcionamento do Comitê de Proteção de Dados Pessoais do Observatório Nacional - CPDP/ON e determina suas atribuições.

Art. 2º O CPDP/ON estará constituído da seguinte forma:

- I - o Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais do ON;
- II - o Gestor de Segurança da Informação do ON;
- III - o Diretor Substituto do ON;
- IV - o Ouvidor do ON;
- V - o Coordenador de Astronomia e Astrofísica;
- VI - o Coordenador de Geofísica;
- VII - o Chefe da Divisão de Serviços da Hora Legal Brasileira;
- VIII - o Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação; e
- XIX - um representante da assessoria jurídica do ON, designado pelo Diretor.

§ 1º Os membros titulares do CPDP/ON serão substituídos em seus afastamentos, em outros impedimentos legais e regulamentares ou na vacância do cargo, pelos seus respectivos substitutos legais.

§ 2º A Secretaria-Executiva do CPDP/ON será exercida pela Diretoria do ON.

§ 3º A participação no CPDP/ON será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§ 4º É vedada a criação de subcolegiados pelo CPDP/ON.

Art. 3º O CPDP/ON será coordenado pelo Diretor Substituto do ON.

Art. 4º O CPDP/ON reunir-se-á sempre que necessário, por convocação do seu coordenador ou da maioria dos seus membros.

§ 1º O CPDP/ON sessionará com pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros e deliberará por maioria absoluta.

§ 2º Será lavrada ata de cada reunião do CPDP/ON, na qual constarão a relação dos presentes, os pontos tratados e as decisões adotadas e, uma vez aprovada e assinada pelos presentes, será publicada no Boletim de Comunicação Interna do ON.

Art. 5º São atribuições do CPDP/ON:

I - promover a proteção de dados pessoais e a adequação do ON à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;

II - constituir grupos de trabalho para tratar de temas e propor soluções específicas sobre proteção de dados pessoais;

III - participar da elaboração da Política de Proteção de Dados Pessoais do ON - PPDP e das demais normas internas de privacidade e proteção de dados pessoais, além de propor atualizações e alterações nestes dispositivos;

IV - gerenciar a implementação da LGPD dentro da organização e a administração da PPDP;

V - incentivar a conscientização, capacitação e sensibilização das pessoas que desempenham qualquer atividade de tratamento de dados pessoais dentro do ON; e

VI - fiscalizar o cumprimento da PPDP.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data e será Publicada no Boletim de Comunicação Interna do ON.

JAILSON SOUZA DE ALCANIZ



Documento assinado eletronicamente por **Jailson Souza de Alcaniz, Diretor do Observatório Nacional**, em 28/03/2025, às 13:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12719860** e o código CRC **A3135CBF**.